

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 252/2017 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 252/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2017

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Gusmão Garcia

Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2017**, de autoria do Nobre Vereador Franksmar Messias Barboza outros, que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário ao **Senhor José Gusmão Garcia**.

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 2 de outubro de 2017 e sua ementa publicada, na data de 3 de outubro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

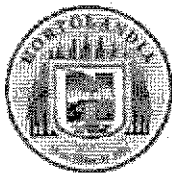
I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 252/2017 fls. 2/3

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

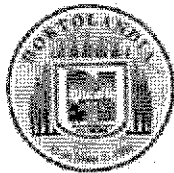
Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

Quanto ao mérito, inequívoco que o Sr. José Gusmão Garcia, nascido em 6 de novembro de 1947, na cidade de Andradina/SP, é formado em Teologia, Jornalismo e Capelão.

Em 1993 decidiu deixar a cidade natal e iniciou sua trajetória na cidade de Hortolândia, onde já se passaram mais de 23 anos se dedicando as atividades sociais e religiosas em nossa cidade.

Desde a sua chegada na cidade de Hortolândia, o Sr. José Gusmão, mais conhecido como "Gusmão" vem atuando junto a comunidade através de palestras, cursos profissionalizantes com intuito de inserir jovens e adultos no mercado de trabalho, em investir na formação dessas pessoas com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e dar apoio as comunidades carentes.

Nosso amigo Gusmão tem como lema para sua inspiração ajudar o próximo como obra de Deus que lhe deu essa missão em transformar as vidas da comunidade carente, com a finalidade de resgatar as crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica, que sofreram abusos sexuais, que se encontram em situação de risco pessoal e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 252/2017 fls. 3/3

Assim, em promover a valorização humana e promover a qualidade de vida em favor das pessoas carentes através deste caminho, vem a transformar as pessoas para que elas se sintam produtivas e consigam alcançar seu lugar perante a nossa sociedade.

Vale mencionar ainda que o Gusmão foi fundador das instituições SABNOVA – Sociedade Amigos do jardim Nova América, TESEHR – Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia, tem atuado, através de trabalho voluntário no CESAC – Centro Social de Ação Comunitária na qualidade de diretor, tem realiza trabalho voluntário em atendimento as famílias carentes no município de Hortolândia

O caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/2017**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2017.

Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Paulo Pereira Filho
Membro